



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017
PROCESSO N.º 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar condicionado para diversas Secretarias, com suas especificações e preços:

FORNECEDOR: LF LAUCK INSTALADOR LTDA-ME

CNPJ: 14.473.909/0001-71

TELEFONE:(51) 99102-7162

E-mail: lflauck@yahoo.com.br

LOTE	ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	1	45225	497	0	497	UNIDADE	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, diversos modelos, consistindo na retirada, desmontagem, limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja, desobstrução de drenos, lubrificação, além da montagem e reinstalação do equipamento deixando o ambiente em perfeita ordem.	LF LAUCK	78,33	38.930,01
	2	45226	449	0	449	UNIDADE	Serviço de troca do gás de ar condicionado.	LF LAUCK	106,66	47.890,34
	3	45235	302	0	302	KG	Gás refrigerante R22 para ar condicionado	LF LAUCK	166,66	50.331,32
	4	45236	298	0	298	KG	Gás refrigerante R410A para ar condicionado.	LF LAUCK	166,66	49.664,68
	5	45227	292	0	292	UNIDADE	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 Btus até 12.000 Btus. Retirada de equipamento com recolhimento de gás. Instalação de equipamento SPLIT incluindo a reposição de gás no equipamento	LF LAUCK	260,00	75.920,00
	6	45228	169	0	169	UNIDADE	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus até 30.000 Btus. Retirada de equipamento com recolhimento de gás. Instalação de equipamento SPLIT incluindo a reposição de gás no equipamento.	LF LAUCK	336,66	56.895,54
	7	45229	102	0	102	UNIDADE	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 Btus até 60.000 Btus. Retirada de equipamento com recolhimento de gás. Instalação de equipamento SPLIT incluindo a reposição de gás no equipamento	LF LAUCK	493,33	50.319,66
	8	45234	780	0	780	UNIDADE	Metragem de linha excedente para aparelho de ar condicionados tipo janela/split/ piso teto/cassete.	LF LAUCK	53,33	41.597,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

LOTE	ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	9	45231	199	0	199	UNIDADE	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, piso teto e cassete com linha de até 03 metros. (7.000 Btus a 12.000 Btus)	LF LAUCK	426,66	84.905,34
	10	45323	191	0	191	UNIDADE	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, piso teto e cassete com linha de até 03 metros, incluso suporte da unidade externa. (18.000 Btus a 30.000 Btus)	LF LAUCK	503,33	96.136,03
	11	45233	187	0	187	UNIDADE	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, piso teto e cassete com linha de até 03 metros, incluso suporte da unidade interna e externa. (36.000 Btus a 60.000 Btus)	LF LAUCK	662,61	123908,07
TOTAL REGISTRADO										716.498,39

VALIDADE: 13 de novembro de 2018

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes da prestação dos serviços.

1.2 - A contratada deverá avaliar o aparelho e fornecer ordem de serviço apurando o serviço a ser realizado dentro do descritivo dos itens do Edital, imediatamente ou em até 24 horas do chamado da Solicitante, para posterior emissão do empenho e execução do serviço.

1.3 - Refazer, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.

1.4 - Fornecer os profissionais necessários e especializados, pertencentes ao seu quadro de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho à realização dos serviços, correndo por conta exclusiva, os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

1.5 - Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da Administração, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

1.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O prazo para execução do serviço é de 48 horas, a contar da emissão da nota de empenho.

2.2 – O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA nos locais/ dias e horários em que a Secretaria requisitante indicar. Esses serviços serão solicitados quando o equipamento não estiver funcionando ou funcionando parcialmente.

2.3 – A garantia dos serviços prestados será de 06 (seis) meses.

2.4 – A compra de peças quando necessário ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

6 – VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – A vigência da Ata será de 12 meses.

Carazinho, em 13 de novembro de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS.